



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI N°136/2007

RC

ALTERA A LM 248/2000, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD

RC

GEROU A LEI 144/2007

RC



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 136 / 2007.

TIPO: ☐ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR

(ORIUNDO DO PODER Executivo)

EMENTA: Altera a lei municipal nº 248/2000
que dispõe sobre o Conselho Municipal
Antidrogas - COMAD.

Obs. Foi pora Sonção 16/08/07.

lei sancionada em 27/08/07 de nº 144/07

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

Justificativa e Parecer Jurídico



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 136 / 2007 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: <u>19/06/07</u> Publicado em Edital em: ____/____/____	
Prazo Para apreciação: () regime de urgência (x) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: <u>14/06/07</u>	
Parecer do Relator: (x) Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ () Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ____/____/____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ () Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ____/____/____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ () Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ____/____/____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ () Aprovado () Rejeitado	
Incluído na Ordem do Dia em: ____/____/____	
Votação Única (x) <u>19/06/07</u> (x) Aprovado - (x) Emendas - () Rejeitado	
1ª Votação (x) <u>20/06/07</u> (x) Aprovado - () Emendas - () Rejeitado	
2ª Votação (x) <u>14/09/07</u> (x) Aprovado - () Emendas - () Rejeitado	
EMENDAS Nº <u>45, 46 e 57 V4b1 2007.</u>	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: <u>14/08/07</u> - Publicado em Edital: ____/____/____	
Votação da Redação Final: <u>19/08/07</u> <u>14/09/07</u>	
Encaminhado o Autógrafo em: <u>15/08/07</u>	
SANCIONADO (x) VETADO () EM: ____/____/____	
Transformado em LEI nº _____, de ____/____/____.	
Publicado em Edital em: ____/____/____	
Mensagem de VETO nº _____, de ____/____/____	
Obs.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 136/2006

Data: 07 de maio de 2007

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 248/2000 QUE DISPÕE SOBRE
O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD.**

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 248/2000, que passam a ter a seguinte redação:

Art 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Itapoá - COMAD será integrado pelos seguintes membros:

- I. Cinco representantes da Prefeitura Municipal de Itapoá, sendo:*
 - a) Da Secretaria de Saúde;*
 - b) Da Secretaria de Educação;*
 - c) Da Secretaria de Bem-Estar Social;*
 - d) Da Secretaria de Turismo, Meio-Ambiente e Cultura;*
 - e) Da Secretaria de Esporte e Juventude.*
- II. Cinco representantes da sociedade civil, do Município, escolhidos em Fórum próprio, sendo:*
 - a) De Clubes e Serviços;*
 - b) De entidade religiosa;*
 - c) De grupos de ação;*
 - d) Do Conselho Comunitário de Segurança - Conseg;*
 - e) Do Programa Educacional de Resistências às Drogas - Proerd, de Itapoá.*

Art. 4º A presidência do COMAD será exercida por um de seus membros escolhidos em reunião específica.

Art. 6º O COMAD fica vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde.

Art. 2º O Regimento Interno deverá ser adequado pelos Conselheiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de maio de 2007


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE JUSTIFICA O
PROJETO DE LEI Nº 136/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 248, de 16 de agosto de 2000, que criou o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, estabeleceu para a composição de seus membros pessoas de exclusivo interesse do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 3º, onde seriam indicados representantes de quatro órgãos da Prefeitura, mais dois da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito, e autoridades do Município, também a convite deste.

Objetiva o projeto de lei em tela estabelecer paridade na composição dos membros, estabelecendo cinco representantes do Executivo, de órgãos específicos, e mais cinco membros de entidades do Município, mas com escolha dentro de suas próprias entidades, propiciando, dessa forma, que os objetivos do município e da sociedade sejam consoantes e equilibrados na aplicação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Itapoá (SC), 07 de maio de 2007


SERGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Gestão 2005 / 2008

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI 136/20 - ALTERA LM 248/2000, QUE DISPÕE
SOBRE O CONSELHO MUNICIAPL ANTIDROGRAS -COMAD

Trata-se de projeto de lei originado do Poder Executivo, com o objetivo de alterar LM, afim de atribuir paridade a composição do Conselho Municipal de Antidrogas do Município.

A proposição é legal, eis que originada de autoridade competente, nos termos da LOM.

A espécie normativa é regular, posto que lei ordinária visa alterar outra lei ordinária, cumpridas as exigências da LC n. 95/98.

O COMAD tem como principal missão a promoção de ações destinadas à efetivação e ao respeito dos direitos dos cidadãos quanto ao acesso à prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas ou que determinem dependência física e/ou psíquica.

Como órgão normativo e de deliberação coletiva que é, deve ter sua composição formada por representantes dos segmentos da sociedade.

Assim, não vejo ilegalidades que possam prejudicar o regular andamento do projeto, com deliberação plenária, nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 21 de maio de 2007.

Marta Regina Bedin
Marta Regina Bedin
Procuradora do Município

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 136/2007, que altera a Lei Municipal 248/2000 – Dispõe sobre o Conselho Municipal Anti-drogas COMAD.

Trata-se de projeto de lei ordinária, oriundo do poder executivo, para alterar lei Municipal da mesma espécie normativa.

A autoridade proponente é legítima, a espécie normativa mostra-se adequada ao pretendido.

Quanto às técnicas legislativas, encontra-se compatível com a Lei Complementar 95/98, assim como, também está adequado à Lei Orgânica Municipal.

Ainda, a regularização do Conselho mostra-se pertinente e propiciará por certo melhor participação da sociedade às ações de combate ao uso de entorpecentes, entre outras políticas públicas, de competência do Conselho.

Assim, pela admissibilidade inclusão na pauta e deliberação nos termos regimentais.

Itapoá, 29 de maio de 2007


Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 136/2007, que altera a Lei Municipal 248/2000 – Dispõe sobre o Conselho Municipal Anti-drogas COMAD.

Trata-se de projeto de lei ordinária, oriundo do poder executivo, para alterar lei Municipal da mesma espécie normativa.

A autoridade proponente é legítima, a espécie normativa mostra-se adequada ao pretendido.

Ainda, a regularização do Conselho mostra-se pertinente e propiciará, por certo, melhor participação da sociedade às ações de combate ao uso de entorpecentes, entre outras políticas públicas, de competência do Conselho.

Os Conselhos são ainda, instrumentos de interesse social, e Municipal e sua regulamentação deve atender a estes interesses.

Desta forma, não vislumbro ilegalidades ou inconstitucionalidades que possam macular o projeto de lei em tela.

Itapoá, 12 de junho de 2007


Rubenita Neuber
Assessora Jurídica



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº45/2007
AO PROJETO DE LEI Nº136/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº248/2000 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD.

Modifica-se no artigo 3º do inciso I a alínea “d” suprimindo “Da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura” e adicionando o termo “Do Programa Educacional de resistência às drogas-Proerd, de Itapoá” do referido projeto o qual constará com a seguinte redação:

Art.3º-...

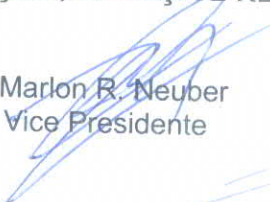
I-...

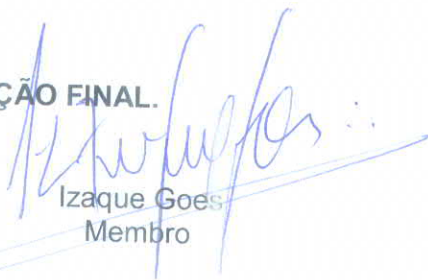
D)Do Programa Educacional de Resistência às Drogas- Proerd, de Itapoá Proerd;

Sala das Sessões, 08 de junho de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente


Marlon R. Neuber
Vice Presidente


Izaque Goes
Membro





Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº46/2007
AO PROJETO DE LEI Nº136/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº248/2000 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD.

Modifica-se no artigo 3º do inciso II a alínea "a" suprimindo "De" e adicionando o termo "Dois representantes" do referido projeto o qual constará com a seguinte redação:

Art.3º-...

II-...

a) **Dois representantes** de Clubes e Serviços;

Sala das Sessões, 08 de junho de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente


Marlon R. Neuber
Vice Presidente


Izaque Goes
Membro





Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

EMENDA MODIFICATIVA VERBAL Nº57/2007
AO PROJETO DE LEI Nº136/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº248/2000 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD.

Modifica-se no artigo 3º o caput do inciso I suprimindo os termos “da Prefeitura “ e adicionando “do Poder Público” no referido projeto, o qual constará com a seguinte redação:

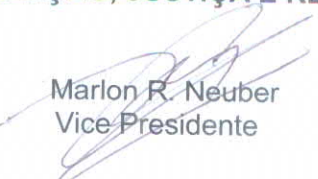
Art.3º-...

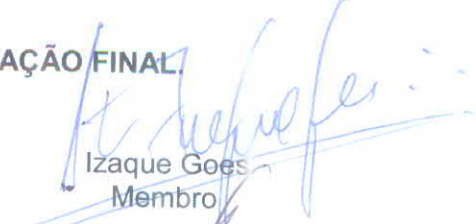
I-Cinco representantes do **Poder Público**:

Sala das Sessões, 19 de junho de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

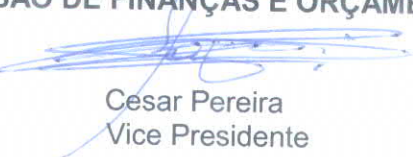

Daniel Silvano Weber
Presidente

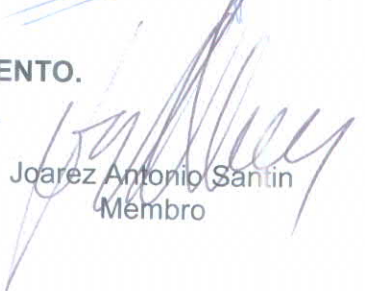

Marlon R. Neuber
Vice Presidente


Izaque Goes
Membro

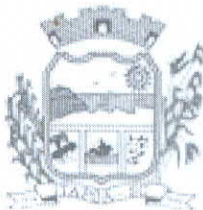
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.


Luis Carlos Zagonel
Presidente


Cesar Pereira
Vice Presidente


Joarez Antonio Santin
Membro





PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina**

PARECER Nº 63/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2007 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 248/2000 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao projeto de Lei nº136/2007 que altera a Lei Municipal nº248/2000 Que Dispõe Sobre o Conselho Municipal Antidroga-COMAD, após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável ao Projeto desde que acompanhado das Emendas Modificativas nº45 e 46/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Izaque Goes
Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
ITAPOÁ – SANTA CATARINA**

PROJETO DE LEI Nº136/2006

Data: 07 de maio de 2007(Redação Final)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 248/2000 QUE DIS-
PÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDRO-
GAS – COMAD.**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, torna pública a Redação Final ao Projeto de Lei Nº136/2007, oriundo do Poder Executivo.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 248/2000, que passam a ter a seguinte redação:

*Art 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Itapoá - COMAD
será integrado pelos seguintes membros:*

*I. Cinco representantes "**Poder Público**".*

(Modificado pela Emenda Modificativa Verbal Nº57/07, datada de 19 de junho de 2007).

- a) Da Secretaria de Saúde;*
- b) Da Secretaria de Educação;*
- c) Da Secretaria de Bem-Estar Social;*
- d) "**Do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd de Itapoá**".(Modificado pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº 45/07, datada de 19 de junho de 2007).*
- e) Da Secretaria de Esporte e Juventude.*

*II. Cinco representantes da sociedade civil, do Município, es-
colhidos em Fórum próprio, sendo:*

- a) "**Dois representantes**" de Clubes e Serviços;*
(Modificado pela Emenda Modificativa/Aditiva Nº46/07, datada de 19 de junho de 2007).
- b) De entidade religiosa;*
- c) De grupos de ação;*
- d) Do Conselho Comunitário de Segurança - Conseg;*
- e) Do Programa Educacional de Resistências às Drogas - Proerd, de Itapoá.*





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
ITAPOÁ – SANTA CATARINA

Art. 4º A presidência do COMAD será exercida por um de seus membros escolhidos em reunião específica.

Art. 6º O COMAD fica vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde.

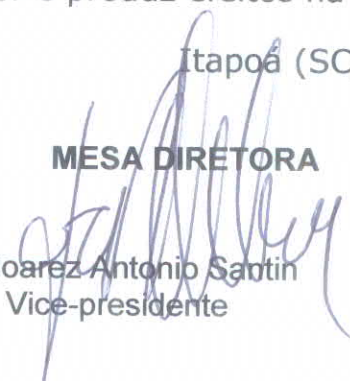
Art. 2º O Regimento Interno deverá ser adequado pelos Conselheiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de junho de 2007.

MESA DIRETORA

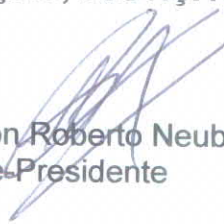

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

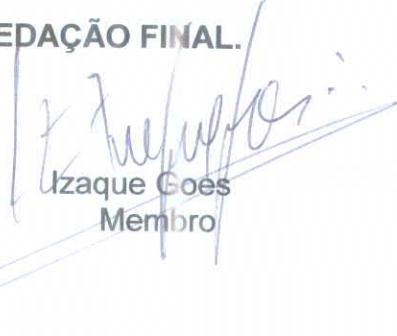

Joarez Antonio Santin
Vice-presidente


Reginaldo de Souza
1º secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente


Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente


Izaque Goes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ

1ª VOTAÇÃO

ITAPOÁ/SC em 26 / 06 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em <u>14</u> / <u>09</u> / 20 <u>07</u>
_____ PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em <u>14</u> / <u>09</u> / 20 <u>07</u>
_____ PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 144/2006

Data: 27 de agosto de 2007

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 248/2000 QUE DISPÕE SOBRE
O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD.**

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 248/2000, que passam a ter a seguinte redação:

Art 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Itapoá - COMAD será integrado pelos seguintes membros:

- I. Cinco representantes do Poder Público:
 - a) Da Secretaria de Saúde;
 - b) Da Secretaria de Educação;
 - c) Da Secretaria de Bem-Estar Social;
 - d) Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd de Itapoá
 - e) Da Secretaria de Esporte e Juventude.
- II. Cinco representantes da sociedade civil, do Município, escolhidos em Fórum próprio, sendo:
 - a) Dois representantes de Clubes e Serviços;
 - b) De entidade religiosa;
 - c) De grupos de ação;
 - d) Do Conselho Comunitário de Segurança - Conseg;
 - e) Do Programa Educacional de Resistências às Drogas - Proerd de Itapoá.

Art. 4º A presidência do COMAD será exercida por um de seus membros escolhidos em reunião específica.

Art. 6º O COMAD fica vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde.

Art. 2º O Regimento Interno deverá ser adequado pelos Conselheiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de agosto de 2007


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO

28/08/2007

Tatiana G da Silva
11.26

PUBLICADO EM EDITAL

EM 27/08/2007

GABINETE